



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 162/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Lei Estadual nº 9.716/92, que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Rio Grande do Sul;

a Portaria SAS/MS nº 953/12, que estabelece os códigos e procedimentos para cadastrar os estabelecimentos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCENES) com a habilitação de Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

a Portaria GM/MS nº 148/12, que define as Normas de Funcionamento e Habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para Atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos Financeiros de investimento e de custeio;

a Portaria SNAS/MS nº 224/92, que estabelece diretrizes e normas para o atendimento de saúde mental em hospitais gerais;

a Resolução nº 562/12 – CIB/RS, que define a forma de organização e financiamento dos Serviços Hospitalares para Atenção Integral a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas em hospitais gerais no Estado do Rio Grande do Sul;

a Política de Atenção Integral em Saúde Mental da SES/RS que estabelece a Linha de Cuidado em Saúde Mental.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os leitos integrais em saúde mental, incentivados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde do RS, nos Serviços Hospitalares de Referência para Atenção Integral em Saúde Mental, conforme critérios da Portaria GM/MS nº 148/12 e Resolução nº 562/12 – CIB/RS.

Art. 2º- Os quantitativos estabelecidos na planilha em Anexo foram pactuados nas Comissões Intergestores Regionais e alteram dados da Resolução nº 049/13 – CIB/RS, referentes aos hospitais Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e Hospital Municipal de Novo Hamburgo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

considerando que houve a ampliação de 10 leitos específicos para atendimento de crianças e adolescentes na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e repactuação do número de leitos do Hospital Municipal de Novo Hamburgo, passando de 15 leitos para 11 leitos integrais de saúde mental.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de abril de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 162/14 - CIB/RS

CRS	MUNICÍPIO	CNES	RAZÃO SOCIAL	TOTAL DE LEITOS DE SAÚDE MENTAL	INCENTI O MS	INCENTIVO PELO ESTADO
1ª	Esteio	2232030	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO	19	3	16
1ª	Novo Hamburgo	2232146	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO	11	4	7